



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 13/76

EMENTA: ALTERA A TAXA DE EMBARQUE NAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 25/75 de 29 DE OUTUBRO DE 1.975.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

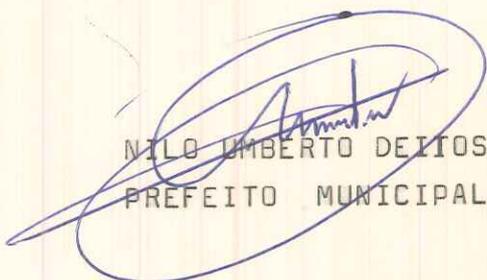
Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - Fica ainda proibida a cobrança nas Estações Rodoviárias, pelo uso dos sanitários.

Art. 3º - Permanecem os demais requisitos da lei anterior, a qual criou a mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de - mil novecentos e setenta e seis.

  
NILO UMBERTO DEITOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL,  
FONTEINAL DO JORNAL  
DIA: 08-07-76  
PÁGINA: 14